

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento

Plano  
de  
Actividades  
para 2006

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Outubro de 2005



# ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	1
1. Participação na Elaboração do Plano.....	1
2. Estrutura do Plano.....	2
I - NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
1. Missão da Direcção-Geral do Orçamento .....	3
2. Estrutura orgânica e funcionamento.....	6
II - ESTRATÉGIAS E OBJECTIVOS E SUA ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DO GOVERNO.....	6
III - ACTIVIDADES PREVISTAS.....	10
1. Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas.....	10
2. Informação e Gestão de Tecnologias de Informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no âmbito do projecto RIGORE e Gestão da Mudança.....	22
3. Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado.....	32
3.1 Auditoria da Administração Financeira do Estado.....	32
3.2 Acompanhamento da execução orçamental do sector público administrativo.....	34
4. Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.....	36
IV - MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, QUALIDADE E INOVAÇÃO.....	41
V - RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL .....	45

VI - RECURSOS FINANCEIROS.....	47
VII - FACTORES INTERNOS CONDICIONANTES DA ACTUAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO.....	52
VIII - APOIO TÉCNICO A PRESTAR AOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	52
IX - ANEXOS.....	59
Anexo I - Organograma da Direcção-Geral do Orçamento	
Anexo II - Proposta de Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2006	



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

# PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2006

## APRESENTAÇÃO

### 1- PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano de Actividades da Direcção-Geral do Orçamento para o ano de 2006 foi elaborado com base em elementos fornecidos pelas respectivas unidades orgânicas (Serviços Centrais e Delegações), considerando as atribuições que lhes estão cometidas por lei orgânica (Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro) e as actividades definidas pela Direcção para o próximo ano, constantes, também, do Projecto de Orçamento deste organismo para 2006.

Pretende-se, com este Plano, dar cumprimento ao estipulado nos artigos 5º, nº 1, do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho, 1º, nº 1, do Decreto-Lei nº 183/96, de 27 de Setembro, 7º, nº 1, alínea a), da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, e 5º, da Lei nº 10/2004, de 22 de Março.

## 2- ESTRUTURA DO PLANO

É a seguinte a estrutura do presente Plano:

I - Nota introdutória

II - Estratégias e objectivos e sua articulação com o Programa do Governo

III - Actividades previstas

IV - Medidas de desburocratização, qualidade e inovação

V - Recursos humanos e formação profissional

VI - Recursos financeiros

VII - Factores internos condicionantes da actuação da Direcção-Geral do Orçamento

VIII - Apoio técnico a prestar pela Direcção-Geral do Orçamento aos demais serviços públicos

IX - Anexos

## I - NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro (lei orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública), que reestruturou este Ministério, estabelece, no seu artigo 10.º, que a Direcção-Geral do Orçamento (DGO) é o serviço que superintende na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado e no controlo da legalidade, regularidade e economia da Administração Financeira do Estado.

No domínio do controlo interno da Administração Financeira do Estado, a DGO contribui para uma gestão mais correcta dos recursos públicos, através do desenvolvimento de acções de auditoria e, bem assim, da prestação de apoio técnico aos demais serviços públicos.

A DGO elabora pareceres no domínio das Finanças Públicas e exerce uma actividade de carácter pedagógico, designadamente em matéria de gestão financeira e de implementação de procedimentos de natureza contabilística e orçamental.

### 1- MISSÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

A DGO foi reestruturada em 1998, pelo Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, sua actual lei orgânica, tendo em vista a respectiva adaptação às alterações entretanto ocorridas no domínio das Finanças Públicas, nomeadamente nas áreas do Orçamento e das Contas Públicas, que exigiam melhoramentos na

gestão orçamental e um maior envolvimento desta Direcção-Geral no Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), com o propósito de alcançar economia, eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O apoio na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), a realização de pareceres no domínio das Finanças Públicas, suporte essencial da gestão orçamental, da preparação dos programas e políticas orçamentais e das Contas Públicas, a colaboração com o Instituto Nacional de Estatística na elaboração das Contas Nacionais do sector público, a organização das contas consolidadas do sector público administrativo, na óptica das contas públicas e das contas nacionais (SEC95), bem como a colaboração com a Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP) na elaboração do Programa de Estabilidade e Crescimento são outros tantos domínios que foram privilegiados em sede de reestruturação da DGO.

É igualmente à DGO que incumbe a compilação e o tratamento de elementos estatísticos para as organizações internacionais Fundo Monetário Internacional <sup>1</sup>, Instituições da União Europeia <sup>2</sup> e Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Económico e para várias entidades nacionais.

O envolvimento e acção da DGO na implementação do Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), vulgo denominado Reforma da

---

<sup>1</sup> No âmbito do cumprimento das obrigações do Estado Português enquanto membro do Fundo Monetário Internacional.

<sup>2</sup> Principalmente no âmbito do Protocolo relativo aos défices excessivos.



Administração Financeira do Estado, constante do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, foram reforçados e alargados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho <sup>3</sup>. Efectivamente, este último diploma, ao assumir como fulcral o papel que o controlo assume na RAFE, institui a DGO, em paralelo com a Inspeção-Geral de Finanças, como órgão de controlo estratégico de carácter horizontal relativamente a toda a Administração no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, que compreende os domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, com especial incidência na verificação da legalidade, regularidade financeira e boa gestão e utilização dos recursos públicos.

Nos termos da respectiva lei orgânica, são ainda atribuições da DGO assegurar a elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas, o controlo da gestão orçamental de todos os serviços e organismos da Administração Central, através de um sistema de auditoria interna, a centralização da escrituração e contabilização das receitas e das despesas públicas, a coordenação de todo o sistema de informação da gestão orçamental, abrangendo a totalidade do sector público administrativo, bem como o apoio à elaboração de propostas legislativas e de pareceres na área das Finanças Públicas como suporte à preparação dos programas e políticas orçamentais do Governo.

---

<sup>3</sup> Este diploma instituiu o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, abreviadamente designado SCI.

## 2- ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

De entre as unidades orgânicas que fazem parte da DGO contam-se nove Serviços Centrais, que executam e apoiam as suas principais actividades e 14 Serviços Delegados, aos quais cabe representar a Direcção-Geral junto dos diversos Ministérios, bem como prestar apoio na área orçamental aos serviços dos respectivos Ministérios, estabelecendo a ligação entre estes e o Ministério das Finanças e da Administração Pública.

A estrutura orgânica da DGO encontra-se esquematizada no Organograma que constitui o Anexo I ao presente Plano, no qual se especificam os Ministérios que cada Delegação da DGO acompanha.

## II - ESTRATÉGIAS E OBJECTIVOS E SUA ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DO GOVERNO

Os grandes objectivos da DGO conciliam-se com o Programa do XVII Governo Constitucional, publicado no Diário da Assembleia da República, nº 2, II Série-A, de 18 de Março de 2005, nomeadamente com o disposto no ponto IV respectivo capítulo I, subordinado ao tema "Consolidar as Finanças Públicas", indo designadamente ao encontro da meta nele definida de consolidação orçamental, na qual se incluem o aumento da transparência das contas públicas, a continuação de uma política de rigor no controlo da despesa, mediante avaliação da respectiva economia, eficácia e eficiência, e a adopção de medidas com vista a acelerar o processo de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública na Administração Pública.

Em 2006 a DGO continuará a privilegiar a prossecução da sua missão de acordo com os grandes objectivos definidos, a saber:

- A) Melhoria da transparência e qualidade das contas públicas:
  - A<sub>1</sub>) Aumentar a cobertura e sistematização da informação sobre a execução orçamental dos diversos subsectores da Administração Pública;
  - A<sub>2</sub>) Melhorar os procedimentos de elaboração das contas nacionais das Administrações Públicas com vista ao reporte no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos;
  - A<sub>3</sub>) Iniciar o reporte trimestral da dívida das Administrações Públicas;
  - A<sub>4</sub>) Reforçar a análise de qualidade da informação sobre a execução orçamental através do estabelecimento de regras de normalização;
  - A<sub>5</sub>) Prosseguir com as actividades tendentes à implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- B) Aumentar a qualidade da intervenção normativa da Direcção-Geral do Orçamento no âmbito da execução orçamental;
- C) Aperfeiçoar a capacidade e procedimentos de auditoria no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

A Direcção-Geral do Orçamento manterá a sua participação em iniciativas na área da Administração Financeira do Estado, nomeadamente a nível do

Projecto RIGORE, que tem por objectivo a implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública através de uma aplicação a disponibilizar a todos os organismos da Administração Central, que permitirá:

- ◆ Que os organismos integrados e os serviços e fundos autónomos, para além da contabilidade de caixa e de compromissos, passem também a relevar contabilisticamente os seus custos e proveitos, permitindo deste modo apresentar a sua execução orçamental nas ópticas, financeira, económica e patrimonial;
- ◆ Consolidar a informação de natureza orçamental, económica, financeira e patrimonial por forma a produzir informação coerente, com qualidade e em tempo útil. A sua aplicação a todo o universo dos organismos assenta na viabilidade de um novo modelo organizativo, na normalização de processos e numa plataforma tecnológica comum, já testada e "customizada".

O programa do Governo, no âmbito da "Consolidação das Finanças Públicas", refere a importância da "implementação acelerada do POCP, nomeadamente nos serviços integrados, enquanto instrumento fundamental de controlo da despesa pública, que permitirá avaliar os custos unitários dos serviços, promovendo o acompanhamento de custos e de ganhos de eficiência".

A obrigatoriedade da adopção do POCP, como instrumento de gestão, para todo o universo das Administrações Públicas é também estabelecida pela Lei do enquadramento orçamental.

Em 2006 será dado um impulso a este projecto, aplicando-o aos diversos organismos da Administração, como forma de avaliar com maior profundidade os custos dos serviços e melhorar o controlo da despesa pública.

Na sua qualidade de organismo integrante do SCI, a DGO participa nos processos de coordenação do planeamento e de execução do controlo da Administração Financeira do Estado, levados a cabo pelos serviços que integram o SCI e pelo Tribunal de Contas. Neste sentido, foram desencadeados procedimentos de coordenação estratégica no processo de planeamento e de execução do controlo interno que se traduzirão na realização de auditorias de forma autónoma, com respeito pelos princípios da suficiência e da complementaridade, na articulação de intervenções, mediante a promoção de acções conjuntas (equipas de auditoria mistas), e no estabelecimento de pontos de contacto durante e após a realização de auditorias.

Ainda no âmbito do Sistema de Controlo Interno, a DGO contribui para a elaboração de estudos, para as iniciativas tendentes à definição de modelos de análise de risco e para a preparação de instrumentos metodológicos para as auditorias.

No domínio estratégico, assumem ainda especial relevo e responsabilidade a elaboração das contas consolidadas e da dívida das Administrações Públicas, na óptica do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 95), que esta Direcção-Geral prepara para notificação, no âmbito do procedimento dos défices excessivos, a enviar à Comissão Europeia em Fevereiro e Agosto de cada ano.

### III - ACTIVIDADES PREVISTAS

Para prossecução dos grandes objectivos da DGO, adoptar-se-á, como estratégia, o desenvolvimento das seguintes actividades:

1. Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas (objectivo B)
2. Informação e gestão de tecnologias de informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no âmbito do projecto RIGORE e Gestão da Mudança (objectivo A)
3. Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado (objectivos B e C)
4. Gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (actividade de suporte)

As actividades principais supra enumeradas, desdobram-se, por seu turno, nas múltiplas acções referidas em seguida:

#### 1- ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO E DAS CONTAS PÚBLICAS

Esta actividade visa assegurar o cumprimento das atribuições da DGO nos domínios orçamental e das contas públicas, integrando as seguintes acções:

- 1.1. Elaboração do Orçamento do Estado para 2007, bem como do articulado da correspondente proposta de lei, incluindo:

- ◆ Elaboração de uma estimativa da execução orçamental da despesa do subsector Estado no ano de 2006, como suporte para a definição dos *plafonds* de despesa de funcionamento a afectar a cada Ministério no Orçamento de Estado para 2007;
- ◆ Elaboração e transmissão aos serviços integrados na administração directa do Estado e aos fundos e serviços autónomos, das instruções necessárias à elaboração das respectivas propostas de orçamento para 2007 (Circular da DGO relativa à preparação do Orçamento de Estado para 2007);
- ◆ Análise das propostas de orçamento para 2007 dos serviços e fundos autónomos e dos serviços integrados na administração directa do Estado, através da verificação do cumprimento das instruções contidas na Circular da DGO relativa à preparação do Orçamento de Estado para 2007, nomeadamente, se foram cumpridos os *plafonds* definidos para os vários organismos, se as despesas e receitas se encontram correctamente classificadas, se as remunerações certas e permanentes, bem como eventuais despesas com encargos contratuais, estão suficientemente orçamentadas, se as despesas são elegíveis e o Programa/Medida/Projecto com expressão no Capítulo 50º estão correctos e, no que concerne aos serviços e fundos autónomos, se a regra de equilíbrio consignada no artigo 25º, nº 1, da Lei do Enquadramento Orçamental foi respeitada;
- ◆ Criação e carregamento, na aplicação informática de suporte à preparação do Orçamento do Estado e dos Orçamentos Privativos - SOE (Sistema do Orçamento do Estado) -, das classificações orgânicas

dos orçamentos de cada serviço, carregamento das actividades, rubricas e respectivas dotações constantes dos projectos de orçamento dos serviços integrados e dos orçamentos privativos, bem como dos elementos orçamentais relativos ao pessoal (Anexo I), e respectiva conferência;

- ◆ Análise dos projectos de orçamento introduzidos no sistema informático pelos serviços que utilizam as aplicações informáticas da RAFE;
- ◆ Compatibilização dos dados contidos nas bases SIPIDDAC (Sistema de Informação do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central) e SOE (Sistema do Orçamento do Estado);
- ◆ Conferência das classificações funcionais, orgânicas e económicas das despesas e das receitas previstas nos projectos de orçamento dos serviços;
- ◆ Verificação da conformidade entre os mapas orçamentais retirados do sistema informático e os elementos de suporte à respectiva elaboração introduzidos no mesmo sistema;
- ◆ Elaboração dos mapas das despesas consolidadas do subsector Estado e dos serviços e fundos autónomos e do mapa das despesas totais consolidadas;
- ◆ Comparação das despesas do subsector Estado previstas na proposta de Orçamento para 2006 com a estimativa de execução do Orçamento



de 2005 e a execução orçamental de 2004, em termos de evolução e de estrutura das despesas, segundo as classificações económica, funcional e orgânica;

- ◆ Elaboração de relatórios de análise dos projectos de orçamento dos Ministérios;
  - ◆ Elaboração do Mapa I do Orçamento de Estado para 2007 - mapa das receitas do Estado (publicação vulgarmente designada "Separata das Receitas do Estado"), que contém a previsão de cobrança líquida destas receitas pelos serviços integrados;
  - ◆ Análise das propostas de alteração à Proposta de Orçamento do Estado para 2007 apresentadas pelos Grupos Parlamentares, com especial destaque para a avaliação do efeito das medidas por estes preconizadas ao nível do défice do subsector Estado e actualização dos mapas orçamentais que integram aquela Proposta, tendo em conta as alterações que lhe foram introduzidas pela Assembleia da República;
  - ◆ Elaboração do Relatório da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 e revisão do mesmo após aprovação dos valores do Orçamento pela Assembleia da República, por forma a garantir a sua consonância com estes;
- 1.2. Edição da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2006 e desta Lei, depois de aprovada, em suporte de papel, em *compact disc* e no *site* da DGO na Internet;

- 1.3. Participação na elaboração do projecto de decreto-lei de execução do Orçamento de Estado para 2006 e feitura da Circular com as instruções respeitantes à sua aplicação;
- 1.4. Elaboração e difusão <sup>4</sup> do classificador económico das receitas públicas de 2006, que irá, ao longo do ano, sofrer modificações em função das alterações orçamentais que impliquem a criação de rubricas, por forma a permitir uma correcta classificação da receita pública e iniciar a preparação do classificador económico das receitas públicas de 2007;
- 1.5. Elaboração da Conta Geral do Estado de 2005 que integra, nos termos da lei, as Contas da Segurança Social, do Tribunal de Contas e da Assembleia da República;

No desenvolvimento desta acção há a destacar as seguintes etapas:

- ◆ Encerramento das contas de cada Ministério,
- ◆ Elaboração e análise das contas consolidadas da Administração Central e da Segurança Social, para efeitos de feitura do capítulo da Conta Geral do Estado relativo à respectiva execução orçamental,
- ◆ Análise da evolução das Finanças Públicas em Portugal e seu enquadramento na União Europeia, para efeitos de elaboração do capítulo da Conta Geral do Estado relativo a esta matéria,

---

<sup>4</sup> Nomeadamente junto das Delegações da DGO e dos serviços administradores e/ou liquidadores de receitas.

- ◆ Elaboração de relatórios parcelares a integrar no Relatório da Conta Geral do Estado;
- 1.6. Apresentação da Conta Geral do Estado de 2005 à Assembleia da República até 30 de Junho de 2006 e publicação da mesma, após aprovação por parte daquela, no Diário da República;
- 1.7. Edição da Conta Geral do Estado em suporte de papel, em *compact disc* e no *site* da DGO na Internet;
- 1.8. Elaboração e publicação em Diário da República (2ª Série) da conta provisória referente ao último trimestre de 2005.
- 1.9. Elaboração (mediante recolha e tratamento da informação contabilística relativa aos correspondentes períodos e, em particular, à análise das transferências entre organismos autónomos, por forma a proceder-se à sua prévia consolidação) e publicação em Diário da República (2ª Série) das contas provisórias trimestrais de 2006, que englobam um conjunto de mapas relativos à execução orçamental e às situações de tesouraria e patrimonial do Estado;
- 1.10. Acompanhamento e controlo da execução orçamental dos serviços integrados na administração directa do Estado e dos serviços e fundos autónomos, através da verificação da conformidade legal, da regularidade financeira e da economia, eficiência e eficácia das respectivas despesas;
- 1.11. Análise da evolução do saldo global do subsector dos serviços e fundos autónomos com o objectivo de acompanhar e controlar o nível de endividamento (líquido de amortizações), das aplicações financeiras

(líquidas de reembolsos) e da utilização dos saldos de gerência anterior, tendo em conta o efeito da variação do saldo global deste subsector no défice orçamental do Sector Público Administrativo;

1.12. Manutenção de uma base de dados actualizada relativa à execução orçamental dos principais serviços e fundos autónomos;

1.13. Assegurar o cumprimento dos compromissos da DGO no contexto das obrigações do Estado Português enquanto membro da zona euro, elaborando e fornecendo à Comissão da União Europeia os seguintes elementos financeiros, em cumprimento do Regulamento nº 3605/93, de 22 de Novembro de 1993, do Conselho da União Europeia, relativo ao Procedimento dos Défices Excessivos:

- ◆ Os valores dos défices programados e verificados, dos juros e do investimento público;
- ◆ Os níveis da dívida pública anual verificada, obtida através da recolha e organização da informação relativa à dívida dos serviços autónomos, da Segurança Social, da Administração Local e da Administração Regional;
- ◆ Os níveis da dívida pública trimestral para o mesmo conjunto de entidades e segundo os mesmos critérios da dívida anual;
- ◆ Os valores de outros factores pertinentes para a variação do nível da dívida pública, obtidos através da recolha e organização da informação relativa às operações financeiras;

1.14. Colaborar com organizações internacionais na realização de estudos económico-financeiros de âmbito internacional relativamente a

procedimentos e indicadores da Administração Pública em diversos países (incluindo aspectos relacionados com as tecnologias de informação);

- 1.15. Assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Protocolo *Special Data Dissemination Standard* (SDDS) com o Fundo Monetário Internacional (FMI), divulgando mensalmente as contas mensais provisórias da Administração Central, o saldo da execução orçamental e os encargos da dívida pública e apresentando a dívida trimestral da Administração Central e as contas do Sector Público Administrativo relativas ao ano anterior;
- 1.16. Assegurar o cumprimento de compromissos firmados no Protocolo *Government Finance Statistics* (GFS) com o FMI, divulgando as contas do Sector Público Administrativo relativas a 2004;
- 1.17. Fornecimento de dados estatísticos à Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Económico (OCDE) e a diversas entidades nacionais;
- 1.18. Manutenção de uma base de dados actualizada relativa à execução orçamental dos subsectores da Educação e da Saúde e efectivação da consolidação deste último subsector, por forma a obter os valores relativos ao Serviço Nacional de Saúde;
- 1.19. Análise, conferência e decisão sobre pedidos de libertação de créditos (PLCs) efectuados pelos serviços e elaboração de relatório sobre os mesmos;
- 1.20. Controlo das cativações;

- 1.21. Acompanhamento da cobrança da receita com vista ao apuramento atempado de eventuais desvios;
- 1.22. Elaboração da conta provisória mensal e de relatórios técnicos mensais relativos à execução orçamental de cada Ministério;
- 1.23. Elaboração de relatórios técnicos trimestrais sobre a execução orçamental dos principais serviços e fundos autónomos, transmitindo superiormente os aspectos mais relevantes neles apurados, com o intuito de permitir que eventuais situações que ponham em causa o objectivo do Governo relativo ao défice global do Sector Público Administrativo sejam corrigidas de imediato;
- 1.24. Elaboração do Boletim Informativo Mensal da DGO, contendo a estimativa da execução orçamental do subsector Estado no mês anterior, a análise da variação homóloga do défice orçamental, a análise da variação homóloga das receitas e despesas deste subsector, estas últimas especificadas por classificação económica e funcional, a estimativa da execução orçamental dos serviços e fundos autónomos relativa aos dois meses anteriores, a estimativa de execução trimestral do Serviço Nacional de Saúde, bem como a síntese da execução orçamental da Segurança Social referente ao segundo mês anterior, elaborada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS);
- 1.25. Análise dos pedidos de alterações orçamentais formulados pelos serviços integrados na administração directa do Estado e pelos serviços e fundos autónomos e emissão de parecer relativamente aos que devem ser submetidas à apreciação do Ministro das Finanças e da Administração

Pública, nomeadamente os que se referem à abertura de créditos especiais, à antecipações de duodécimos, a pedidos de descativação, bem como a transição e aplicação de saldos de gerência;

1.26. Controlo das alterações orçamentais dos subsectores Estado e serviços e fundos autónomos, mediante:

- ◆ A compatibilização mensal entre as variações do orçamento corrigido do subsector Estado obtidas através do sistema informático e as alterações orçamentais verificadas - com recurso à dotação provisional, aos créditos especiais, à gestão flexível e à Lei do Orçamento do Estado para 2006 - concretizada na elaboração da publicação "Alterações Orçamentais";
- ◆ A verificação trimestral da conformidade dos mapas II a VIII da Lei do Orçamento de Estado para 2006, modificados em função das alterações orçamentais ocorridas no período em causa e a feitura de uma relação das alterações orçamentais verificadas e a promoção da respectiva publicação em Diário da República;
- ◆ A elaboração de uma relação trimestral dos mapas de alterações orçamentais a enviar ao Tribunal de Contas e à Assembleia da República.

1.27. Manutenção de uma relação actualizada da distribuição da dotação provisional do Ministério das Finanças e da Administração Pública e controlo da afectação desta dotação por Ministérios, por classificação económica e por classificação funcional, permitindo o conhecimento actualizado do saldo disponível e dos reforços já concedidos;

- 1.28. Colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE) e o Banco de Portugal na elaboração:
- ◆ Das estimativas trimestrais das contas não financeiras das Administrações Públicas (indicadores trimestrais das Finanças Públicas portuguesas);
  - ◆ Das estimativas trimestrais das contas financeiras das Administrações Públicas;
  - ◆ Das estimativas trimestrais da dívida das Administrações Públicas;
  - ◆ Do reporte dos défices excessivos à Comissão da União Europeia.
- 1.29. Acompanhamento da execução orçamental da Segurança Social com o intuito de analisar a respectiva evolução;
- 1.30. Acompanhamento da execução orçamental da Administração Local, com destaque para a variação do saldo da execução orçamental e o nível de endividamento, com o objectivo de tentar melhorar a capacidade de gestão orçamental deste subsector do Sector Público Administrativo;
- 1.31. Acompanhamento da execução orçamental da Administração Regional, com o intuito de tentar melhorar a capacidade de gestão orçamental deste subsector do Sector Público Administrativo;
- 1.32. Disponibilização mensal ao Tribunal de Contas da informação orçamental, de acordo com o definido no Despacho nº 10264/98, de Sua Exa. o Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, II Série, de 19/6/1998;



- 1.33. Disponibilização mensal da execução orçamental do Programa P005 - Programa de Cooperação Portuguesa no Estrangeiro - ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), em conformidade com o solicitado por este Instituto, dentro de parâmetros previamente definidos com a DGO;
- 1.34. Análise de planos de saneamento financeiro das autarquias locais, por forma a avaliar a respectiva pertinência e adequação no que toca à contracção de empréstimos para o saneamento financeiro municipal;
- 1.35. Centralização e tratamento da informação contabilística (receitas e despesas do Estado e guias de reposição abatidas nos pagamentos) através, nomeadamente:
- ◆ Do registo e da conferência das receitas consignadas <sup>5</sup> às despesas dos respectivos serviços (duplo cabimento);
  - ◆ Da conferência, em colaboração com a Direcção-Geral do Tesouro, dos valores referentes aos fundos utilizados para pagamento das despesas públicas;
  - ◆ Da verificação dos pagamentos mensais efectuados pelos serviços, nomeadamente efectuando a análise das guias de receita dos serviços integrados e conferindo as tabelas mensais das guias de reposição abatidas;

---

<sup>5</sup> Receitas entregues que servem de contrapartida ao pagamento das despesas com compensação em receitas próprias.

- 1.36. Controlo da contabilização das receitas do Estado de 2005 e parte das de 2006, através do Sistema Central de (SCR) <sup>6</sup> e indicação das correcções necessárias neste âmbito às entidades administradoras / liquidadoras das receitas <sup>7</sup> ;
- 1.37. Compatibilização da informação contida na base de dados Oracle Discoverer e no Sistema Central de Contabilidade (SCC);
- 1.38. Apuramento global das despesas do capítulo 50º do Orçamento do Estado relativas a anos findos;

## 2- INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS RELACIONADOS COM A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO (RAFE), O PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (POCP) NO ÂMBITO DO PROJECTO RIGORE E GESTÃO DA MUDANÇA

Esta actividade refere-se ao trabalho desenvolvido no âmbito da informação e da gestão de tecnologias de informação, nomeadamente a recolha, codificação e divulgação de informação, a produção e gestão de dados e de estatísticas, a elaboração de estudos, a gestão de infra-estruturas informáticas e tecnológicas e a concepção, desenvolvimento e manutenção de sistemas operativos e de

---

<sup>6</sup> Aplicação informática desenvolvida pelo Instituto de Informática em colaboração com a Direcção-Geral do Orçamento que permite a esta Direcção-Geral controlar os valores contabilizados (através do Sistema de Gestão de Receitas) pelas entidades administradoras / liquidadoras das receitas do Estado.

<sup>7</sup> Direcção-Geral do Tesouro (DGT), Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) e Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

aplicações informáticas, a análise de sistemas de informação, a segurança informática e o apoio aos utilizadores.

Esta actividade tem ainda como escopo que todos os serviços públicos passem a reger-se pela RAFE (Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho, com alterações) e utilizem o Plano Oficial de Contabilidade Pública, em obediência ao disposto no artigo 11º, da Lei de Enquadramento Orçamental, republicada em anexo à Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto, integrando as seguintes acções:

- 2.1. Acompanhar os sistemas informáticos que servem de suporte ao processo de contabilização das receitas do Estado - Sistema Central de Receitas (SCR) e Sistema de Gestão de Receitas (SGR) - em colaboração com o Instituto de Informática;
- 2.2. Prestar esclarecimentos relativos à utilização do Sistema de Gestão de Receitas e proceder à distribuição, no início do ano, do documento "Instruções para a contabilização das receitas do Estado a partir de Janeiro de 2006" às entidades administradoras e/ou liquidadoras de receitas do Estado (Direcção-Geral do Tesouro, Direcção-Geral dos Impostos e Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo), que inserem nesta aplicação informática os elementos contabilísticos relativos às receitas, por forma a garantir que os dados dele constantes sejam fidedignos;
- 2.3. Proceder, ainda, a uma análise funcional visando introduzir nos sistemas informáticos SGR e SCR as melhorias que se revelem necessárias, quer a nível de procedimentos, quer de apresentação de dados no ecrã ou da elaboração de mapas;

- 2.4. Criar e organizar uma base de dados de Finanças Públicas para apoio ao trabalho a elaborar nesta área no âmbito das atribuições da DGO, nomeadamente no que respeita à produção da informação de que está incumbida pela sua lei orgânica e pelos protocolos estabelecidos;
- 2.5. Garantir o funcionamento, manutenção e modernização de toda a infraestrutura informática e de comunicação da DGO, incluindo as respectivas ligações a outros organismos, e assegurar a integridade física dos suportes de informação, a observância das normas de segurança, o apoio aos utilizadores e a publicação da Proposta de Orçamento do Estado, do Orçamento aprovado e das Contas Públicas na Internet, em suporte de papel e em *cd-rom*, através das seguintes acções:
- ◆ Assegurar o funcionamento contínuo das comunicações, dos servidores, dos computadores locais, das impressoras e dos periféricos informáticos nos Serviços Centrais da DGO e nas suas Delegações e as respectivas ligações aos demais organismos;
  - ◆ Prestar apoio informático a todos os utilizadores da DGO;
  - ◆ Propor e assegurar a modernização dos meios informáticos da DGO, através da instalação de computadores e portáteis, da reconfiguração de computadores, da aquisição de bens e serviços informáticos, da renovação dos equipamentos, dos servidores, das impressoras, dos computadores e do *software*;
  - ◆ Melhoria e automatização dos métodos de publicação na Internet;
  - ◆ Reorganização dos métodos de trabalho baseados em tecnologias informáticas (TIs);

- ◆ Implementação de encriptação e de novos serviços sobre *Wireless* (rede sem fios) para ligar as Delegações e os Serviços Centrais da DGO, com o objectivo de diminuir os custos com as comunicações e de implementar mais e melhores serviços na área da informática (telefones, videoconferência, apoio remoto aos utilizadores, etc.);
  - ◆ Controlar os pagamentos electrónicos dos vencimentos, prestando apoio aos organismos que ainda são utilizadores do INFOGEP;
- 2.6. Elaborar e garantir o cumprimento das normas de segurança informática, visando assegurar a observância da política definida nesta matéria por parte dos utilizadores e técnicos de informática da DGO, através da:
- ◆ utilização de um sistema central de anti-vírus;
  - ◆ monitorização e análise de acessos e de tráfego de rede;
- 2.7. Garantir a diminuição dos riscos de avarias e dos tempos de paragem (*downtimes*) dos sistemas informáticos, através:
- ◆ Da implementação de um sistema centralizado de detecção permanente de avarias, por forma a evitar a paragem dos sistemas informáticos;
  - ◆ Da implementação de equipamentos e automatismos nos servidores e nas comunicações, de modo a garantir permanentemente a respectiva gestão e vigilância remota;
- 2.8. Publicar no *site* da DGO na Internet e na Intranet desta Direcção-Geral toda a informação de interesse público produzida no âmbito da DGO;
- 2.9. Apoio e manutenção das aplicações internas da DGO (nomeadamente, Domus, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social (CGASS),

Unidades Orçamentais, Guias de Reposição, Guias de Reposição das Escolas, Lista Telefónica, Controlo de Objectivos e Oracle Discoverer), por forma a garantir o seu bom funcionamento, o desenvolvimento de novas funcionalidades em função dos requisitos definidos pelos seus utilizadores, e, ainda, a prestação de apoio e formação a estes:

2.10. Garantir o funcionamento das seguintes aplicações informáticas orçamentais da DGO, que dão suporte à elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas: Informação da Execução Orçamental das Câmaras Municipais (DOMUS), Sistema de Apoio à Análise do SIC (EIS SIC), Sistema de Apoio à Análise do SRH (EIS SRH), Unidades Orçamentais, Oracle Discoverer/Sistema do Orçamento do Estado (SOE) e Base de Dados Orçamental (BDO);

Reportar e colaborar com o Instituto de Informática na resolução das anomalias detectadas, bem como na realização de alterações adequadas a novas funcionalidades e modelos orçamentais, efectuar os testes necessários às aplicações por forma a garantir/verificar que estas respondem aos requisitos definidos pelos utilizadores e prestar-lhes apoio;

2.11. Desencadear acções de melhoria no âmbito da automatização do carregamento das propostas de orçamento no Sistema do Orçamento do Estado;

2.12. Controlar os pagamentos electrónicos das remunerações, prestando apoio às transferências via Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Sistema Interbancário de Bens e Serviços (SIBS), em ligação com o Instituto de Informática;

- 2.13. Administrar os dados e as bases de dados instaladas na DGO com o objectivo de:
- ◆ Garantir a fiabilidade e integridade dos elementos nelas contidos;
  - ◆ Manter as versões de *software* o mais actualizadas possível;
- 2.14. Manter e controlar a base de dados das admissões à Administração Pública, tendo em conta a informação recebida da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade (IIES) e enviar a informação dela constante ao membro do Governo da tutela e à Direcção-Geral da Administração Pública;
- 2.15. Ministras acções de formação aos utilizadores das aplicações informáticas instaladas no âmbito da DGO para que adquiram os conhecimentos necessários a uma utilização correcta, funcional e autónoma das mesmas;
- 2.16. Dotar os utilizadores dos conhecimentos necessários ao manuseamento da ferramenta de pesquisa Oracle Discoverer, nomeadamente da sua utilização sobre os elementos do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO);
- 2.17. Colaborar no aperfeiçoamento do SIGO, que permite o acompanhamento e controlo da execução orçamental da Administração Central, por forma a melhorar a integração das suas componentes e a torná-lo mais rápido e fácil de operar;
- 2.18. Definir o modelo de formação no âmbito do projecto RIGORE, em parceria com o Instituto de Informática, o Instituto Nacional de Administração e a

estrutura-piloto Centro de Serviços Partilhados, com vista a preparar os serviços utilizadores do produto POCP em 2006, bem como as estruturas idênticas que vierem a ser aprovadas superiormente. Esta formação será submetida a candidatura a financiamento do Fundo Social Europeu (FSE) / Programa Operacional da Administração Pública (POAP), Tipologia 1 (Formação Profissional) do Eixo 2, Medida 1 (Qualificação e valorização dos Recursos Humanos);

- 2.19. Identificar e promover o desenvolvimento de aplicações informáticas do interesse da DGO, nomeadamente para a gestão da formação;
- 2.20. Parceria entre a DGO e a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública no esclarecimento de dúvidas que se possam colocar no âmbito do projecto RIGORE;
- 2.21. Prosseguir a implementação do Regime de Administração Financeira do Estado através da instalação, em novos serviços, de estruturas do Sistema de Informação Contabilística de funcionamento (SIC) e do SIC-PIDDAC e de cerca de 60 estruturas do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SRH) <sup>8</sup>, maioritariamente em novos serviços, e prestar apoio aos serviços que aplicam aquele regime;
- 2.22. Promover a avaliação sistemática do SIC e do SIC-PIDDAC e a sua adequação aos novos modelos de gestão e organização. Neste sentido, pretende-se:

---

<sup>8</sup> Destas 60, 10 serão implementadas em serviços que utilizam actualmente o INFOGEP.



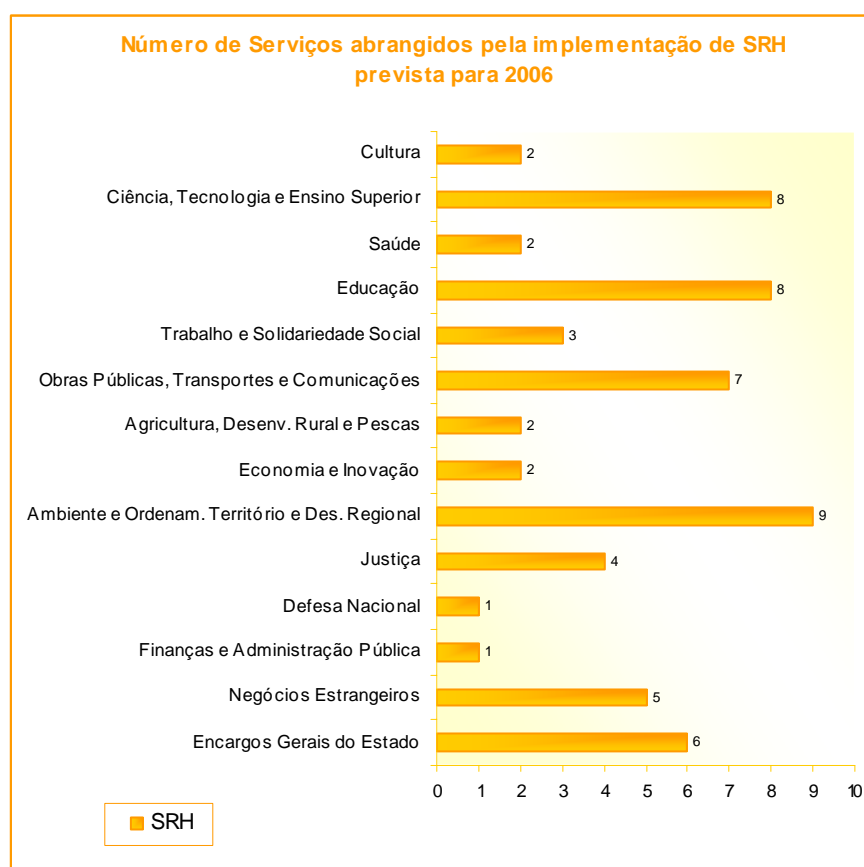
- ◆ Manter actualizados os elementos de cariz financeiro dos organismos;
- ◆ Indicar ao Instituto de Informática as necessidades de instalação destas aplicações e apoiar a sua implementação;
- ◆ Apoiar o Instituto de Informática, bem como os organismos utilizadores, no aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes e no desenvolvimento de novas soluções;
- ◆ Analisar propostas de novas funcionalidades e alterações ao SIC e SIC-PIDDAC e propor ao Instituto de Informática a sua concepção;
- ◆ Prestar apoio aos seus utilizadores, nomeadamente através do esclarecimento de questões relativas à utilização destes sistemas, colocadas pelos organismos, ou outras, postas pelas Delegações da DGO, e servindo de interlocutor com o Instituto de Informática sobre elas sempre que se revele necessário;
- ◆ Elaborar instruções para o carregamento do Projecto de Orçamento do Estado no SIC, a inicialização do ano no SIC e no SIC-PIDDAC e outras que se revelem de interesse para a correcta utilização destes sistemas;

2.23. Promover a avaliação sistemática do SRH e a sua adequação aos novos modelos de gestão e de organização. Neste sentido, importa:

- ◆ Apoiar o Instituto de Informática, bem como os organismos utilizadores, no aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes e no desenvolvimento de novas soluções;
- ◆ Elaborar um questionário destinado a medir o impacto organizacional da implementação do SRH nos organismos da Administração Pública;

- ◆ Elaborar um questionário destinado ao *follow up* da formação no âmbito do SRH;
- ◆ Melhorar o manual de casos práticos do SRH e elaborar um caderno de exercícios práticos.

A previsão da implementação do Regime de Administração Financeira do Estado para 2006 na vertente da aplicação informática SRH pode esquematizar-se da seguinte forma por Ministérios:



2.24. Ministrando formação ao pessoal dos serviços que vão iniciar em 2006 a utilização do SRH;

2.25. Relativamente às aplicações informáticas da RAPE, pretende-se:

- ◆ Garantir o seu funcionamento eficaz;
- ◆ Garantir a respectiva actualização.

2.26. Apoiar o processo de carregamento e actualização periódica da Base de Dados da Administração Pública (BDAP), de modo a atingir os seguintes objectivos:

- ◆ Manter sempre actualizadas as tabelas gerais que servem de suporte à BDAP;
- ◆ Zelar pela manutenção da correspondência entre as tabelas gerais do SRH e do INFOGEP e as tabelas gerais da BDAP;
- ◆ Promover a necessária integração das tabelas gerais das aplicações locais e da base de dados central BDAP;
- ◆ Apoiar os organismos no carregamento e actualização periódica da BDAP;

2.27. Coordenar o projecto de concretização das alterações propostas pela Inspeção-Geral de Finanças ao sistema de vencimentos da Administração Financeira do Estado, na sequência de auditoria ao mesmo, com o objectivo de garantir a fiabilidade do circuito dos vencimentos. Esta acção envolverá o seguinte:

- ◆ Monitorar as alterações introduzidas nos diferentes sistemas de informação envolvidos nas recomendações da Inspeção-Geral de Finanças;
- ◆ Desenvolver, em conjunto com a Direcção-Geral dos Registos e Notariado, as intervenções a efectuar nos sistemas de vencimentos dos serviços externos deste organismo;

- ◆ Zelar pela aquisição de sistemas de suporte à decisão por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça que permitam a constituição de um cadastro de pessoal do mesmo ministério;
- ◆ Desenvolver, em conjunto com o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, as intervenções a efectuar, quer no sentido de tornar visível a execução orçamental das escolas, quer no sentido de integrar na tesouraria do Estado os pagamentos efectuados pelas mesmas.

### 3- CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

Esta actividade abrange a auditoria e o controlo da execução orçamental do Sector Público Administrativo desenvolvidos no âmbito das atribuições cometidas por lei à DGO, visando intensificar e aprofundar a actuação da DGO como órgão estratégico do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, e, bem assim, dar cumprimento às atribuições da DGO nos domínios orçamental e das Finanças Públicas, englobando as seguintes acções:

#### 3.1. AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

- 3.1.1 Elaboração do Plano Anual de Auditorias da Direcção-Geral do Orçamento para o ano de 2007, sob proposta da Direcção de Serviços de Auditoria (nos termos da alínea a), do art. 9º, do Decreto-Lei nº

344/98, de 6/11), tendo subjacente um diagnóstico prévio de necessidades e potencialidades de concretização nesta área;

3.1.2 O Plano Anual de Auditorias da Direcção-Geral do Orçamento para 2006, já submetido à aprovação de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, abrange organismos do Sector Público Administrativo com diferente grau de autonomia e áreas temáticas ou intervenções pontuais;

3.1.3 Realização das auditorias e intervenções temáticas à Administração Financeira do Estado definidas no correspondente Plano Anual e das que venham a ser determinadas no decurso da execução orçamental:

- ◆ Com o intuito pedagógico de incrementar um sistema de controlo interno em matéria de gestão financeira, designadamente através de recomendações aos serviços já auditados, contidas nos correspondentes relatórios;
- ◆ Para verificação e avaliação dos procedimentos (conformidade legal e regularidade financeira das despesas e receitas), incluindo a consistência e adequação do sistema contabilístico utilizado e a adequação da segregação de funções, tendo em vista a optimização do dispêndio dos dinheiros públicos numa perspectiva de economia, eficácia e eficiência;
- ◆ Com o objectivo de reavaliar as conclusões alcançadas nos relatórios de auditorias anteriormente efectuadas e de verificar a implementação

das recomendações deles constantes, bem como de determinar o grau de eficácia do Sistema de Controlo Interno implementado;

- ◆ Para promoção da eficiência e complementaridade do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado;

3.1.4 Tratamento sistematizado das auditorias realizadas, tendo em vista o tratamento das principais irregularidades emergentes das mesmas;

3.1.5 Elaboração de instruções sobre o cumprimento das normas relativas às despesas públicas;

3.1.6 Actualização do Manual de Auditoria da Direcção-Geral do Orçamento, através da continuação da elaboração de procedimentos genéricos de auditoria com vista à uniformização dos critérios de actuação nesta área, visando o estabelecimento de princípios e metodologias gerais a utilizar nas auditorias desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado;

3.1.7 Actualização da legislação integrada na Colectânea de Legislação utilizada no âmbito das auditorias.

## 3.2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

3.2.1 Elaboração de pareceres técnicos sobre projectos de diplomas que envolvam despesas e/ou receitas públicas, verificando a respectiva legalidade em matéria orçamental;

3.2.2 *Elaboração de pareceres técnicos relativos a despesas públicas, garantindo, nomeadamente, um adequado tratamento orçamental em situações particulares - em função da sua especificidade ou dos montantes envolvidos - e um apoio à tomada de decisão mediante a análise de várias alternativas possíveis e das implicações subjacentes a cada uma, por forma a assegurar a fiabilidade de todas as operações com efeitos no Orçamento do Estado e na Conta Geral do Estado;*

3.2.3 *Coordenação da contabilização das receitas do Estado através da:*

- ◆ *Conciliação entre os elementos enviados pelas entidades administradoras e/ou liquidadoras de receitas do Estado e os relativos à cobrança e aos reembolsos/restituições apresentados pela Direcção-Geral do Tesouro;*
- ◆ *Prestação dos esclarecimentos que forem solicitados sobre a contabilização de receitas do Estado;*

3.2.4 *Seleccionar e melhorar as instruções de ordem contabilística com vista a assegurar uma adequada normalização das mesmas;*

3.2.5 *Coordenar a aplicação dos critérios de classificação económica das despesas públicas por forma a assegurar a sua aplicação uniforme e adequada;*

3.2.6 Controlo da contabilização das receitas do Estado de 2005 e parte das de 2006, através do Sistema Central de (SCR) <sup>9</sup> e indicação das correcções necessárias neste âmbito às entidades administradoras / liquidadoras das receitas <sup>10</sup> ;

#### 4- GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Esta actividade visa essencial mas não exclusivamente sustentar o normal funcionamento da DGO e abrange as áreas de administração geral, financeira, jurídica e de recursos humanos, incluindo formação profissional, através das seguintes acções:

4.1. No domínio da administração geral da DGO, há a destacar as seguintes acções:

- ◆ Executar procedimentos administrativos no domínio da gestão de pessoal, designadamente em matéria de férias, faltas e licenças, registo/controlado da assiduidade (relógio de ponto), aposentações, contagens de tempo de serviço para diversos fins, nomeações, progressões na categoria, elaboração da lista anual de antiguidades, e elaboração de relações de documentos para efeitos de envio à ADSE para participação;

---

<sup>9</sup> Aplicação informática desenvolvida pelo Instituto de Informática em colaboração com a Direcção-Geral do Orçamento que permite a esta Direcção-Geral controlar os valores contabilizados (através do Sistema de Gestão de Receitas) pelas entidades administradoras / liquidadoras das receitas do Estado.

<sup>10</sup> Direcção-Geral do Tesouro (DGT), Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) e Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).



- ◆ Desenvolver acções de expediente e arquivo por forma a assegurar o apoio administrativo aos funcionários desta Direcção-Geral;
  - ◆ Gestão do material necessário ao desenvolvimento das tarefas que incumbem ao pessoal da DGO;
  - ◆ Manter actualizado e gerir o inventário dos bens da DGO através da utilização da aplicação Regime do Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado (CIBE);
  - ◆ Assegurar os procedimentos necessários a toda a actividade financeira e patrimonial da DGO, através do modelo organizativo aprovado no âmbito do projecto RIGORE, no qual esta Direcção-Geral participa como organismo piloto;
- 4.2. Emitir pareceres jurídicos na área das relações de trabalho, designadamente quanto à constituição, modificação e extinção da relação jurídico-laboral e aos direitos e deveres dos funcionários e agentes, e, bem assim, em matéria de Direito da Função Pública, com especial incidência na sua vertente remuneratória, de Direito Administrativo, de Direito Constitucional, de Direito do Trabalho e de Direito Orçamental;
- 4.3. Prestar apoio à produção normativa e regulamentar do Governo e da Assembleia da República;
- 4.4. Prestar esclarecimentos técnicos sobre as mais variadas questões no âmbito das atribuições cometidas a esta Direcção-Geral;
- 4.5. Assegurar o contencioso da DGO;

- 4.6. Prosseguir a actualização e gestão da Base de Dados de Doutrina da DGO - Sub-sistema do DIGESTO - na qual são inseridos os textos integrais das Circulares e Pareceres Jurídicos produzidos no seu âmbito.
- 4.7. Analisar projectos de diploma relativos a diversas matérias a solicitação dos membros do Governo da tutela, especialmente as que impliquem despesas públicas, fazendo sugestões para o respectivo aperfeiçoamento;
- 4.8. Abrir procedimentos concursais para cargos de direcção intermédia;
- 4.9. Promover o ingresso, a promoção e a qualificação dos recursos humanos da DGO, bem como a sua reclassificação e reconversão profissionais sempre que seja conveniente para o serviço e legalmente admissível, visando a melhoria do respectivo desempenho profissional.

No âmbito da gestão dos recursos humanos serão promovidos, em 2006, procedimentos visando a promoção do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, condicionados à existência de cabimento de verba, em obediência ao disposto no nº 3, da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2002, de 18 de Maio de 2002.

- 4.10. Elaborar o Plano de Formação da DGO para 2006, privilegiando as matérias relativas às respectivas áreas-chave de actuação, tendo em conta as carências de formação existentes, por forma a qualificar adequadamente os funcionários destinatários da formação interna e externa ministrada no âmbito desta Direcção-Geral.

A DGO possui uma bolsa de formadores basicamente constituída por funcionários do respectivo quadro, a maioria dos quais detentores de

certificado de aptidão profissional (CAP) para desempenho da actividade formativa.

O Plano de Formação desta Direcção-Geral para 2006 abarcará as áreas orçamental, financeira e contabilística, de auditoria, jurídica, de formação, da Reforma da Administração Financeira do Estado, específica (obrigatória para acesso na carreira e para reconversão profissional) e de informática, e englobará formação interna (a frequentar exclusivamente pelo pessoal da DGO), bem como acções de formação externa de divulgação do modo de utilização da aplicação informática da RAFE Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SRH), destinadas sobretudo, mas não exclusivamente, a funcionários dos serviços públicos que vão aplicar este regime financeiro.

- 4.11. Acompanhamento das Candidaturas a financiamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) / Programa Operacional da Administração Pública (POAP) <sup>11</sup> da formação interna e externa RAFE, referentes aos anos de 2005 e de 2006, e elaboração de Candidatura a financiamento da mesma formação para o ano de 2007, com vista à obtenção de recursos financeiros para execução da formação necessária à qualificação dos funcionários da DGO e dos demais organismos, neste caso em matéria de Sistema de Gestão de Recursos Humanos;

---

<sup>11</sup> Candidatura à tipologia 1 - formação profissional - integrada na "qualificação e valorização dos recursos humanos" (medida 1 do eixo prioritário nº 2).

- 4.12. Promover a gestão, organização e realização dos cursos de formação interna e externa RAFE de acordo com o Plano de Formação que vier a ser aprovado;
- 4.13. Gerir a frequência, por parte dos funcionários da DGO, de formação promovida por esta Direcção-Geral e por outros organismos;
- 4.14. Gerir a monitorização de formação por pessoal desta Direcção-Geral no exterior;
- 4.15. Elaborar os seguintes instrumentos de gestão da DGO:
- ◆ Balanço Social de 2005
  - ◆ Relatório Anual de Actividades de 2005
  - ◆ Plano de Actividades para 2007
  - ◆ Relatórios Trimestrais (relativos a 2006) e Anual (referente a 2005) de Execução da Formação promovida pela DGO / frequentada pelo respectivo pessoal no exterior / monitorizada por formadores desta Direcção-Geral noutros organismos.

## IV - MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, QUALIDADE E INOVAÇÃO

No âmbito das medidas de desburocratização, qualidade e inovação, a DGO propõe-se levar a cabo/colaborar na reformulação de processos, tarefa esta que pressupõe o desenvolvimento das acções descritas infra:

a) Implementação de Regulamento arquivístico por portaria:

a<sub>1</sub>) Estabelece prazos de conservação e parâmetros de selecção de documentação, permitindo racionalizar os conjuntos documentais guardados, conservando os que cumprem os prazos administrativos e os que salvaguardam a memória da organização;

a<sub>2</sub>) Neste âmbito, pretende-se ainda elaborar/obter:

- Projecto de regulamento para os serviços centrais
- Aprovação pelo Instituto Nacional de Arquivos - Torre do Tombo;

b) Informatização da informação sobre contratação a termo resolutivo certo e prestação de serviços:

b<sub>1</sub>) Recolha, armazenamento e tratamento dos *outputs* respeitantes aos contratos de pessoal mencionados em b), nos termos dos mapas referidos no Despacho Conjunto nº 643/2002, de 22 de Agosto;

c) Concepção de uma aplicação informática para gestão dos dados relativos às férias do pessoal da DGO;

- d) Implementação de uma aplicação informática para gestão da formação interna e externa ministrada no âmbito da DGO / frequentada/ministrada pelos respectivos funcionários no exterior, designadamente com as seguintes vertentes:
- d<sub>1</sub>) Execução de todas as tarefas administrativas da formação, designadamente elaboração do diagnóstico das necessidades de formação, inscrições na formação on-line e emissão de certificados de frequência de formação ministrada na DGO;
  - d<sub>2</sub>) Neste âmbito, pretende-se, numa primeira fase:
    - definir os requisitos da aplicação
    - efectuar uma pré-selecção de empresas fornecedoras deste tipo de aplicação;
- e) Informatização da tramitação processual de cativações e da utilização da dotação provisional:
- e<sub>1</sub>) Registo e tratamento informático dos pedidos (de cativações e de utilização da dotação provisional) entrados na DGO, desde a fase processual até ao deferimento;
  - e<sub>2</sub>) Neste âmbito, pretende-se ainda efectuar, internamente, o desenvolvimento da aplicação;
- f) Participação, em parceria com o Instituto de Informática, no projecto RIGORE - Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado - , mediante:

- f<sub>1</sub>) Continuação dos trabalhos relativos aos testes da ferramenta tecnológica adquirida e organizada de acordo com os requisitos específicos do sector público, com vista à implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);
  - f<sub>2</sub>) Levantamento de processos e desenho dos requisitos funcionais para os sistemas centrais no âmbito da 2ª fase do projecto RIGORE (Etapa Central);
  - f<sub>3</sub>) Elaboração de um manual de procedimentos;
  - f<sub>4</sub>) Participação na formação dos recursos humanos (Direcção-Geral do Orçamento, Instituto de Informática, serviços piloto e Centro de Serviços Partilhados) que irão integrar a equipa que vai arrancar em produção, em 2006, com o projecto;
  - f<sub>5</sub>) Apoio técnico a novas estruturas de Centro de Serviços Partilhados (CSP), sempre em parceria com o Instituto de Informática;
- g) Modelo de gestão do Programa POCP <sup>12</sup>, através:
- g<sub>1</sub>) Da continuidade dos trabalhos iniciados em 2004, com vista à revisão das propostas de regulamentação que darão suporte legal aos projectos em curso;

---

<sup>12</sup> Este programa tem por objectivo implementar o POCP na Administração Pública segundo um novo modelo organizativo que visa a economia de recursos, a especialização dos técnicos nas funções contabilísticas, mantendo elevados níveis de qualidade, ganhos em eficiência, a normalização dos processos contabilísticos, eliminar redundâncias e, no prazo de dois anos, implantar o POCP em todo o SPA, mantendo, contudo, a autonomia de gestão dos organismos.

- g<sub>2</sub>) De comunicação e formação: divulgação e formação direccionadas no âmbito do Programa Modelo de Gestão - POCP;
  - g<sub>3</sub>) Da instalação e testes: instalação do *software* e testes ao sistema;
  - g<sub>4</sub>) Da prestação de apoio na preparação de novas estruturas com vista ao alargamento do modelo de gestão;
  - g<sub>5</sub>) Acompanhamento dos serviços que estão a utilizar o POCP;
- h) Implementação do projecto RIGORE nos serviços financeiros da Direcção-Geral do Orçamento:
- h<sub>1</sub>) Implementação do POCP nos serviços financeiros da DGO <sup>13</sup>, de acordo com o modelo organizativo superiormente aprovado;
  - h<sub>2</sub>) Gestão da mudança de procedimentos internos na área financeira - formação e adaptação ao novo sistema informático contabilístico;
  - h<sub>3</sub>) Neste sentido, as próximas acções, em articulação com o Instituto de Informática, serão a migração dos dados financeiros, a participação nos testes da aplicação informática, a formação dos recursos humanos e o arranque em produção;
- i) Participação no sistema de gestão de processos do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

---

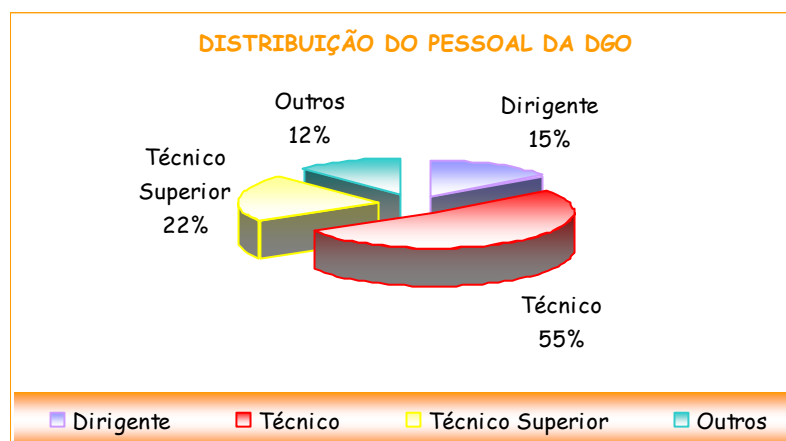
<sup>13</sup> São, ainda, organismos-piloto deste projecto o Instituto de Informática, a Fundação para a Ciência e Tecnologia, o Instituto de Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, o Instituto da Qualidade na Formação, o Instituto de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e a Direcção-Geral do Tribunal de Contas.



- i<sub>1</sub>) Implementação, no Gabinete do Director-Geral, do sistema de processos ligado aos Gabinetes Governamentais e integrado com todos os sistemas análogos dos restantes organismos do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- j) Informatização do sistema de gestão e controlo de informação divulgada pelo Gabinete do Director-Geral:
  - j<sub>1</sub>) Tratamento e divulgação selectiva, via Intranet, da informação emergente do Gabinete do Director-Geral;

## V. RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Direcção-Geral do Orçamento dispõe actualmente de 353 funcionários em efectividade de funções, assim repartidos pelos diversos grupos profissionais:



Tal como se tem vindo a referir, continua a verificar-se carência de recursos humanos, especialmente a nível do grupo técnico superior. Assim, para a Direcção-Geral do Orçamento é primordial o recrutamento de técnicos

superiores, por forma a assegurar o cumprimento cabal das respectivas atribuições.

A distribuição do pessoal em efectividade de funções na DGO por actividades é a seguinte:

#### AFECTAÇÃO DO PESSOAL DA DGO POR ACTIVIDADES

	Dirigente	Técnicos Superiores	Técnicos	Outro Pessoal
Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas	7	6	8	2
Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado	34	45	148	23
Informação e gestão de tecnologias de informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) e o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e gestão da mudança	6	7	15	2
Gestão administrativa, financeira e de recursos humanos	6	16	12	16
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>74</b>	<b>183</b>	<b>43</b>

A prossecução das atribuições cometidas à Direcção-Geral pela respectiva lei orgânica exige que esta disponha de técnicos com uma elevada qualificação. A DGO tentará contribuir para esta qualificação, promovendo a formação dos seus quadros, mormente nas matérias relativas às respectivas áreas de actuação.

A formação que a Direcção-Geral do Orçamento se propõe ministrar aos seus funcionários em 2006 será promovida em cumprimento de um Plano de Formação próprio (vide os pontos 4.10 e 4.12 da Parte III). Em matérias que não se encontrem abrangidas pelo referido Plano, a DGO recorrerá a

formação promovida por outras entidades, designadamente pelo Instituto Nacional de Administração, pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e pelo Instituto de Informática.

## VI. RECURSOS FINANCEIROS

A concretização do presente Plano de Actividades pressupõe a afectação e disponibilização à DGO de adequados recursos financeiros (vide o Anexo II).

O *plafond* fixado para a Direcção-Geral do Orçamento para o Orçamento de funcionamento de 2006 é de €10 692 455,00. Para cumprimento deste *plafond* a DGO procedeu a um rigoroso planeamento das suas despesas com vista a garantir o cumprimento dos objectivos do seu plano de actividades para 2006, procurando a optimização dos recursos (humanos e financeiros) disponíveis para o efeito.

Da dotação prevista para o próximo ano, estão afectos a Despesas com Pessoal €10 109 955,00. A verba que deveria ser afecta ao pessoal em 2006, considerando os efectivos da DGO em 31 de Julho de 2005, deveria ser acrescida em 142,4 mil euros. No entanto, as aposentações entretanto verificadas e as que estão em curso, permitem considerar que a verba orçamentada corresponde às necessidades da DGO.

O agrupamento "Abonos variáveis ou eventuais" regista, para 2006, um acréscimo de 15% face ao orçamento corrigido do corrente ano, devido ao acréscimo agora estimado nas rubricas "Indemnizações por cessação definitiva de funções" e "Formação". Este agrupamento foi, no Orçamento de 2005 e nesta rubrica, co-financiado em 14,6% por verbas do Fundo Social Europeu (FSE), justificando-se assim aquele aumento uma vez que, para 2006, a possibilidade de existência de financiamento pelo FSE ainda não está confirmada.

Ressalte-se que, no ano transacto, a dotação afecta à formação interna era suportada em 90% por verbas do FSE.

Efectivamente a Direcção Geral do Orçamento candidatou-se, no corrente mês e ano, a financiamento do Fundo Social Europeu (FSE) / Programa Operacional da Administração Pública (POAP) - Tipologia 1 (Formação Profissional) do Eixo 2, Medida 1 (Qualificação e valorização dos Recursos Humanos), para a formação de 2005 e de 2006, encontrando-se ambas as candidaturas a aguardar decisão do Gabinete de Gestão do POAP.

Quanto ao agrupamento "Aquisição de bens e serviços" regista-se um acréscimo de 32,4% para cobertura de rubricas orçamentais que, no ano transacto, eram suportadas com receitas do FSE ( aluguer das instalações da sala de formação, encargos com energia, material de escritório que serve de suporte às acções de formação, conservação e assistência técnica a equipamentos administrativos inerentes e de suporte a acções de formação).

O peso de cada um dos agregados económicos de despesa da DGO no orçamento de funcionamento proposto para 2006 é o seguinte:

Ano	Despesas Correntes		Despesas de Capital
	Pessoal	Bens/Serviços	
2006	94,6%	5,4%	0,0%

Relativamente aos Investimentos do Plano (PIDDAC), para 2006 existem dois projectos: "Modernização e Reestruturação da DGO" e "Modernização e Reestruturação dos meios informáticos da DGO", no valor global de €450 000,00, tendo este último projecto um peso significativo (83,3%), conforme resulta da análise do quadro infra:

Projectos	Despesas correntes	Despesas de capital	TOTAL
Modernização e Reestruturação dos Meios Informáticos da DGO	0	375 000	375 000
Modernização e Reestruturação da DGO	20 000	55 000	75 000
<b>TOTAL</b>	<b>20 000</b>	<b>430 000</b>	<b>450 000</b>

O projecto "Modernização e Reestruturação dos meios informáticos da DGO" substitui o anterior projecto "Modernização dos meios informáticos da DGO" - que pertencia à medida "Serviços Públicos orientados para o cidadão e Administração Pública moderna e eficiente do programa Sociedade de Informação e Governo Electrónico" -, pertencendo agora a medida e programa diferentes, conforme indicado infra, e destina-se à modernização e

reestruturação da infra-estrutura informática da DGO, através de equipamentos e *softwares* modernos que simplifiquem os processos de trabalho e do recurso a tecnologias que trabalhem em rede de dados, com particular incidência na racionalização e redução de custos de exploração das infra-estruturas informáticas e de comunicações.

Relativamente ao projecto substituído e ao período homólogo anterior, este projecto beneficiou de um acréscimo de €67 228,00.

Mantém-se o projecto "Modernização e Reestruturação da DGO", que beneficiou de um acréscimo de €10 000,00 relativamente ao período homólogo anterior e se destina à reestruturação, conservação e beneficiação dos espaços dos Serviços Centrais e das Delegações com vista à melhoria das condições de trabalho no seu âmbito, bem como dos espaços destinados aos respectivos visitantes/utentes, e ao apetrechamento deste organismo com novos equipamentos, por forma a modernizar os processos de trabalho e a promover a eficiência e a eficácia no desempenho das actividades da DGO.

É de referir que o Piddac/2006 da DGO, comparativamente com o valor inicial atribuído em 2005 decresceu 6,8%; o valor corrigido do corrente ano não permitiu desenvolver alguns dos projectos inicialmente previstos, tendo estes deslizado para o próximo ano, estando incluídos no PIDDAC/2006 da DGO, como sejam:

- substituição de computadores e portáteis obsoletos

- melhoria da fiabilidade e processamento dos servidores centrais
- melhoria das condições de segurança e fiabilidade dos servidores e das comunicações com as delegações e Instituto de Informática.

Em cumprimento da orçamentação por programas estabelecida nos artigos 18º a 21º, da Lei do Enquadramento Orçamental e no Decreto-Lei nº 131/2003, de 28 de Junho, e tendo em conta as orientações de Sua Ex<sup>ª</sup> o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento relativas aos programas orçamentais, estes projectos estão inseridos nas seguintes medidas e programas:

Programa	Medida	Projecto	Capítulo 50º do OE
			Não co- financiado
Modernização e qualificação da Administração Pública	Modernização dos sistemas e dos procedimentos	Modernização e reestruturação dos meios informáticos da DGO	375 000
Construção, remodelação e apetrechamento das instalações	Conservação/beneficiação dos bens e equipamentos	Modernização e reestruturação da DGO	75 000
<b>TOTAL</b>			<b>450 000</b>

## VII. FACTORES INTERNOS CONDICIONANTES DA ACTUAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

No plano interno assumem-se como condicionantes da actuação da DGO:

- 1- A dificuldade de fixação de pessoal com as qualificações mais adequadas ao exercício das atribuições cometidas à DGO, na medida em que se registam crescentes exigências técnicas nas respectivas áreas de actuação, com particular incidência na área do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), neste caso devido à inexistência das condições de trabalho vigentes noutros Departamentos que integram o SCI.
- 2- A carência de melhores espaços para concentrar equipamentos e unidades orgânicas, a necessidade de modernização das instalações, designadamente da sua adequação às novas tecnologias de informação também constituem factores limitativos da actuação da DGO.
- 3- As restrições orçamentais verificadas nos últimos anos, que conduzem a uma menor margem de manobra de actuação a diversos níveis.

## VIII. APOIO TÉCNICO A PRESTAR AOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

A DGO desenvolverá acções de apoio técnico, cooperando com outras entidades em estudos sobre matérias de natureza económico-financeira que sejam superiormente determinados ou que lhe sejam solicitados e participando em



Comissões, Grupos de Trabalho, Comitês, Conselhos e estruturas afins, de entre os quais se destacam os seguintes:

- ◆ Comissão de Acompanhamento da negociação para a reforma do modelo de financiamento dos contratos das concessões rodoviárias em regime de portagem SCUT (Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento de 29/10/2004);
- ◆ Comissão de Acompanhamento prevista no art. 58º do regime das prestações familiares (Decreto-Lei n.º 176/2003, 2/8), em representação do Ministério das Finanças (Despacho de 26/12/2003 de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento);
- ◆ Comissão de Avaliação das propostas relativas ao concurso público n.º 3/2004, para celebração do contrato de gestão para concessão do Hospital de Braga (Despacho Conjunto n.º 597/2005, de Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Estado e das Finanças e Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde, publicado no D.R., II Série, de 18/8/2005);
- ◆ Comissão Executiva e Conselho de Normalização Contabilística da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) - Despacho n.º 17783/98, de Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças, publicado no D.R., II Série, de 15/10/98;
- ◆ Comissão de Fiscalização da Editorial do Ministério da Educação (Despacho Conjunto n.º 804/2003, publicado no DR, II Série, de 21/8);
- ◆ Comissão de Fiscalização do Fundo de Estabilização Aduaneiro (Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento de 23/12/2002);

- ◆ Comissão de negociações para a actualização salarial dos trabalhadores do Quadro Único de Contratação de Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças e da Administração Pública de 19/10/2004);
- ◆ Comissão de Reavaliação dos Institutos Públicos (CRIP), em representação da Direcção-Geral do Orçamento (Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> a Ministra de Estado e das Finanças de 30/3/2004, publicado no D.R., II Série, de 19/4/2004);
- ◆ Comissão Técnica do Sector Público, Cooperativas e Desporto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em representação da Direcção-Geral do Orçamento (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 30/5/2003)
- ◆ Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 25/1/1999);
- ◆ Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça;
- ◆ Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações (Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> a Secretária de Estado do Orçamento n.º 4310/98, publicado no D.R., II Série, de 13/3/1998);
- ◆ Conselho Consultivo da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) - Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> a Secretária de Estado do Orçamento, publicado no DR., II Série, de 13/3/1998;

- ◆ Conselho Consultivo do Instituto de Informática (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 14/11/2003);
- ◆ Conselho Fiscal da Fundação para a Ciência e Tecnologia (Despacho Conjunto nº 221/2005, de Sua Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças e da Administração Pública e de Sua Ex<sup>a</sup> a Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no D.R., II Série, de 9/3/2005);
- ◆ Conselho Fiscal da Fundação Raquel e Martin Sain para o triénio 2006/2008;
- ◆ Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento de 6/2/1995);
- ◆ Conselho Nacional para a Acção Social no Ensino Superior, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento de 18/9/2002);
- ◆ Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (CNRIPD), em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento de 1/10/2001);
- ◆ Equipa de Projecto para implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) nos serviços da Administração Central (Despacho do

Director-Geral do Orçamento de 7/6/2004), inserida no âmbito do projecto RIGORE, cuja estratégia foi divulgada através da Circular da DGO nº 1315-A, de 5/1/2005;

- ◆ Equipa Técnica que irá integrar a Equipa de Projecto da Etapa Central, de implementação tecnológica da nova solução do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) nos serviços da Administração Central, no âmbito do Projecto RIGORE - Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado (Despacho do Director-Geral do Orçamento nº 35, de 19/10/2005);
- ◆ Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Implementação, no âmbito da Direcção-Geral do Orçamento, de uma aplicação informática promovida pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública para elaboração do Balanço Social consolidado do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 28/9/2005);
- ◆ Grupo de Trabalho no âmbito da Secção Especializada de "Informação e Planeamento" do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 1999);
- ◆ Grupo de Trabalho para revisão das prestações sociais das pessoas com deficiência (Despacho Conjunto nº 293/2003, publicado no D.R., II Série, de 23/3/ 2003);
- ◆ Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO, desde 1988. O Digesto é uma estrutura permanente da qual a

DGO faz parte integrante, na decorrência do protocolo de produção de Base de Dados Especial DGCP-DOUT, assinado entre esta Direcção-Geral e o Conselho Coordenador do Digesto, em 25/3/1997;

- ◆ Grupo de Trabalho para o estudo das regras de Consolidação de Contas do Sector Público Administrativo (Despacho do Director-Geral do Orçamento de Dezembro de 2003);
- ◆ Grupo de Trabalho para redesenhar o Sistema de Informação de Gestão dos Recursos da Administração Pública (SIGRAP), com o objectivo de criar as condições necessárias à implementação do plano de acção dos SIGRAP e lançar as bases para a constituição de uma estrutura organizacional responsável pela gestão dos Sistemas de Informação de Gestão dos Recursos da Administração Pública (ESIGRAP), - Despacho de Sua Ex<sup>a</sup> a Ministra de Estado e das Finanças de 23/3/2004;
- ◆ Grupo de Trabalho para revisão da Portaria n<sup>o</sup> 671/2000, de 17/4, que regula o Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado (CIBE);
- ◆ Grupo de Trabalho para revisão do Sistema Remuneratório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado (Despacho de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento de 13/10/2004);
- ◆ Comissão para revisão do sistema de carreiras e de remunerações dos funcionários e demais servidores do Estado, prevista no n<sup>o</sup> 2, na Resolução do Conselho de Ministros n<sup>o</sup> 109/2005, de 30 de Junho, relativa à gestão da Função Pública (Despacho Conjunto n<sup>o</sup> 793/2005 de Sua Ex<sup>a</sup> o Primeiro-

Ministro e de Sua Ex<sup>a</sup> o Ministro do Estado e das Finanças de 14 de Setembro de 2005, publicado no D.R., II Série, de 14/10/2005);

- ◆ Subgrupo de Trabalho para articulação das contas trimestrais, financeiras e não financeiras, das Administrações Públicas com o Instituto Nacional de Estatística e o Banco de Portugal.

Lisboa, 28 de Outubro de 2005

O Director-Geral,

(Luís Morais Sarmiento)

## IX - ANEXOS

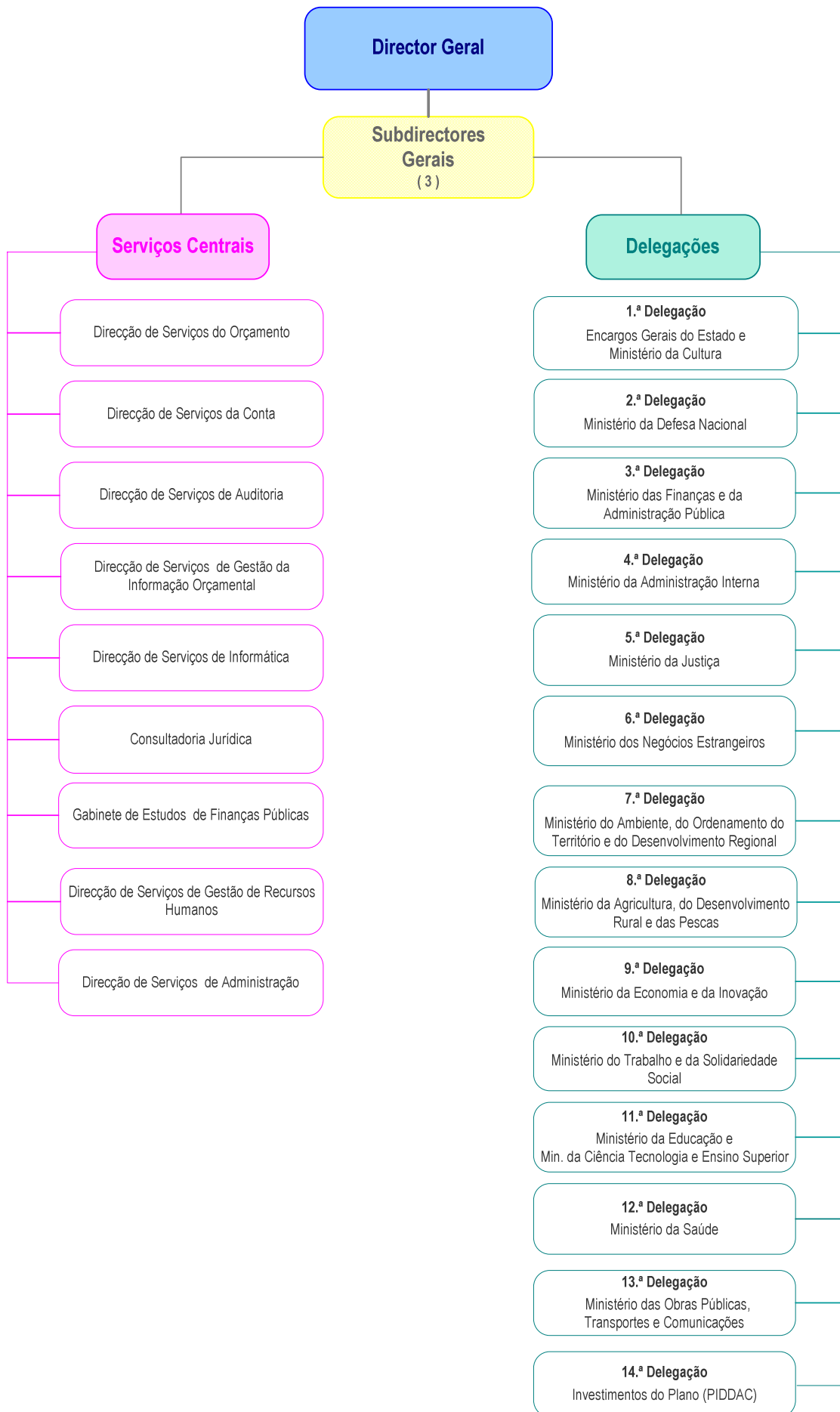




# Anexo I

## Organograma da Direcção-Geral do Orçamento

(Decreto-Lei nº344/98, de 6 de Novembro e Decreto-Lei nº 79/2005, de 15 de Abril)





## Anexo II

### Proposta de Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2006

<b>Orçamento de funcionamento</b>			
<b>Código</b>	<b>Grupo económico das despesas</b>	<b>Orçamento corrigido de 2005</b>	<b>Orçamento para 2006</b>
01.00.00	Despesas com pessoal	10 554 406	10 109 955
02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	439 604	582 100
07.00.00	Aquisição de bens de capital	450	400
<b>TOTAL</b>		<b>10 994 460</b>	<b>10 692 455</b>

	<b>PIDDAC</b>	<b>223 050</b>	<b>450 000</b>
--	---------------	----------------	----------------

<b>Orçamento para 2006 por actividades</b>		
<b>Actividade</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor</b>
253	Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas	712 500
254	Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado	7 160 908
255	Informação e gestão de tecnologias de informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) e o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e gestão da mudança	995 233
258	Gestão administrativa, financeira e de recursos humanos	1 823 814
<b>TOTAL</b>		<b>10 692 455</b>

